

EDITAL Nº 06/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-00002 – CPL/PMOP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ – PA**, sediada na Avenida XV de Novembro, nº 1198, bairro Liberdade, Oeiras do Pará, CEP: 68.470-000, CNPJ: 04.876.413/0001-95, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, designada pela Portaria-GP/PMOP Nº 037/2021, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **04/05/2021**

Horário: **10:00H**

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa fornecedora de medicamentos, material técnico e material para apoio diagnóstico, destinados ao abastecimento e consumo de forma parcelada do Hospital e Postos de Saúde municipais de Oeiras do Pará, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência conforme **ANEXO I**
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, fundamenta-se na hipótese prevista no inciso II, do Artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, sendo que é conveniente para administração o fornecimento com previsão de entregas parceladas durante a validade da Ata.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

### 2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2. Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema:
  - 2.2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)
  - 2.2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
  - 2.2.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).
  - 2.2.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 3.2. É necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema Compras Públicas por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e subsequente encaminhamento de proposta de preços e documentação de habilitação, em data e horário publicados no Portal Compras Públicas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.3.1. Que não atenderem às condições deste edital;
  - 3.3.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 3.3.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
  - 3.3.8. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
    - 3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - 3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- 3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 3.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
  - 3.4.7. Que os fornecimentos são realizados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta, juntamente com os documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 4.3.1. Valor unitário e Valor total do item;
  - 4.3.2. Marca;
  - 4.3.3. Fabricante;
  - 4.3.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.9. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.13. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
  - 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após decorrida 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para a divulgação.
- 5.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.22. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.24. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 5.26. Aplica-se neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 5.19.1 Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.
- 5.27. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 5.27.1. Produzidos no País;
  - 5.27.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - 5.27.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 5.28. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, realizado por meio do sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 6.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 6.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 6.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 6.3.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

### 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

7.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>)

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2.1. Caso constate na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 7.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 7.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.7. Ressalvado o disposto no item 4.9, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- I - Habilitação jurídica:**
- 7.8. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- 7.9. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 7.9.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.9.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.9.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.9.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.9.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. (Destacamos);
- 7.9.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como documentos de identificação dos Sócios/Proprietários/Representantes Legais/Acionistas;
- 7.10. Alvará de Funcionamento.

**II - Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 7.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- 7.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 7.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.18. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. Tendo 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração, para regularização.

**III - Qualificação econômico-financeira,** deverão as licitantes apresentar a seguinte documentação:

- 7.19. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa.
- 7.20. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 7.20.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 7.20.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 7.20.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 7.20.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 7.21. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.22. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**IV - Qualificação técnica**

7.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.23.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.2.1.No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já forneceu um quantitativo de 10% (dez por cento) da quantidade total do bem licitado ou similar.

7.2.2.A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários, para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento.

7.2.3.É permitido o somatório de atestados para que seja possível atingir o exigido neste Termo de Referência.

7.2.4.Os atestados deverão conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente e a discriminação dos itens fornecidos."

7.24. Alvará da Vigilância Sanitária.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- 7.25. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
- 7.25.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
  - 7.25.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
  - 7.25.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
  - 7.25.4. Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de 30% (trinta por cento), para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
    - 7.25.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
  - 7.25.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
  - 7.25.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
  - 7.25.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
  - 7.25.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 7.26. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.27. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 7.27.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 7.28. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 7.29. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.30. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.31. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.32. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.33. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.33.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 7.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, e demais declarações requisitadas na forma do item 06, vinculam a Contratada às disposições e obrigações contidas no futuro instrumento contratual.
- 8.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 8.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 9. DOS RECURSOS

- 9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **10. DA REABERTURA DA SESSÃO**

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

### 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar com certificado digital a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada com certificado digital e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 12.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

### 13. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 13.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar com certificado digital o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 13.6. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.7. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 13.8. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 13.9. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2021, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 13.10. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 13.11. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 13.12. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 13.13. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 13.14. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021.

*Parágrafo Único: Os valores poderão ser suplementados com base na Legislação vigente.*

### 15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.

15.2. As contratações decorrentes deste Pregão Eletrônico poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A Fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através de funcionário designado para o recebimento e atesto dos produtos e descrição constantes no Termo de Referência.

### 17. DAS OBRIGAÇÕES E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

18.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente entregues.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 18.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o material tiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- |          |                     |                                     |
|----------|---------------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | I = $\frac{6}{100}$ | I = 0,00016438                      |
|          | 365                 | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 19.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 19.1.3 apresentar documentação falsa;
  - 19.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 19.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 19.1.6 não mantiver a proposta;
  - 19.1.7 cometer fraude fiscal;
  - 19.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 19.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 19.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 19.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), pelo e-mail [cploeiras.pa@gmail.com](mailto:cploeiras.pa@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada na Prefeitura Municipal no endereço Avenida 15 de Novembro, nº 1198, bairro Liberdade, CEP: 68470-000, Oeiras do Pará.
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no site da Prefeitura Municipal, no Mural de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Licitações do Tribunal de Contas da União e na sede da Prefeitura Municipal – Avenida 15 de Novembro, nº 1198, bairro Liberdade, CEP: 68470-000, nos dias úteis das 08:00 as 14:00 h, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 21.10.2. ANEXO II – Minuta de Contrato.

Oeiras do Pará- PA, 20 de abril de 2021.

---

**CRISTINA MARQUES BARBOSA**

Pregoeira Municipal  
Portaria- GP/PMOP Nº 037/2021

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa fornecedora de medicamentos, material técnico e material para apoio diagnóstico, destinados ao abastecimento e consumo de forma parcelada do Hospital e Postos de Saúde municipais de Oeiras do Pará, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Fundo Municipal de Saúde de Oeiras do Pará, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, tem por obrigação legal e fundamental, a manutenção e garantia do pleno funcionamento do Sistema de Saúde Pública Municipal, através dos atendimentos à população dentro da rede básica, pelos atendimentos nas Unidades, Postos de Saúde e Hospital Municipal na Zona Urbana e Rural do município de Oeiras do Pará. Por este motivo faz-se necessário contratar empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos diversos a essas unidades, visando à regularidade e à continuidade dos serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal, Unidades e Postos de Saúde de Oeiras do Pará.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Solicitamos que a contratação do referido objeto, seja realizada através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 8.250/2014, na modalidade Pregão, do tipo Eletrônico, conforme Decreto Federal nº 10.024/25019, pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas da Unidade Requisitante da licitação.

#### 4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses.

4.2. A vigência contratual será, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, até o dia 31/12/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4.3. O fornecimento/abastecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser imediata, a partir da expedição da requisição de fornecimento, cumprindo cronograma de entrega estabelecido pela Secretaria de Saúde.

4.4. As entregas serão realizadas mediante requisição/ordem de compra/fornecimento, expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo as condições, horários e regras previamente estabelecidas pela Unidade Requisitante da licitação e gestora do Contrato.

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS.

5.3. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.4. A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei e do Edital de Licitação.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As dotações orçamentárias são aquelas provenientes do Fundo Municipal de Saúde e serão consignadas oportunamente à elaboração dos instrumentos contratuais, de acordo com as especificações e quantitativos destinados a cada programa da área da saúde, devidamente ratificadas pelo Setor de Contabilidade.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Impedir que terceiros forneçam os produtos, objeto deste Pregão;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

7.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

7.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado através do Fiscal de Contrato;

7.5. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento/Requisição/Nota de Empenho, por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

7.6. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Secretaria Municipal de Saúde, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura de Oeiras, Secretarias e Departamentos vinculados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura de Oeiras do Pará, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 8.6. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade e o interesse da Secretaria Municipal de Saúde, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.8. Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. É prerrogativa da Secretaria Municipal de Saúde acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos, na forma pactuada em contrato e mediante o Relatório de Medição mensal a ser apresentado ao término de cada mês.
- 9.2. A Fiscalização e aceitação deste objeto será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do contrato, por meio de fiscal(is) devidamente designados mediante portaria ou instrumento equivalente.
- 9.3. O(s) Fiscal(is) de Contrato será responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente da respectiva licitação.
- 9.4. A presença da fiscalização do setor responsável não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

## 10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

## 11. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA O EDITAL

11.1. As licitantes deverão apresentar proposta comercial de acordo com as exigências abaixo:

- a) Apresentar a especificação do produto ofertado na proposta, com o nome do princípio ativo, o laboratório produtor, marca procedência, número de registro junto à ANVISA/MS, a forma farmacêutica, a dosagem, volume e embalagem, tal qual especificações dispostas na tabela referência anexa, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações.
- b) Declarar prazo de validade mínima dos produtos de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas. Neste caso, deverá ser equivalente a 70% (setenta por cento) do prazo de validade do produto, contando da data de entrega.
- c) Apresentar Certificados de Registros vigentes dos produtos junto ao Ministério da Saúde (identificando o item em cada registro de acordo com sua proposta), através de Publicação do registro no DOU, onde conste o produto e o cabeçalho identificando a portaria que registrou o produto, devendo ser destacado com caneta marca texto cada item.
- d) Apresentar a Certidão de Boas Práticas do Laboratório dos itens ofertados, verificar validade.
- e) Declaração da licitante, se responsabilizando a entregar as apresentações em comprimidos ou cápsulas em embalagens tipo blister fotossensível, que contenham as informações de lote, validade e dosagem (dose unitária), com base na Legislação Sanitária: RDC nº. 0210/2003 (ANVISA); RDC nº. 333 de 19/11/2003 (ANVISA) e RDC nº. 09 de 02/01/2001 (ANVISA);
- f) Quando se tratar de produtos importados, os documentos a serem apresentados deverão ser equivalentes aos exigidos no este Termo de Referência e EDITAL, autenticados pelo respectivo Consulado, traduzidos para o Português por tradutor juramentado devidamente identificado e qualificado, assim como comprovante de autorização de importação do produto expedido por órgão oficial.

11.2. Serão exigidas como requisitos de Qualificação Técnica nesta Licitação, o atendimento dos seguintes itens:

- a) Certificado de Responsabilidade Técnica, atualizado, emitido pelo (CRF) Conselho Regional de Farmácia;
- b) Atestado de Capacidade Técnica ou de Fornecimento, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacitação para realização de seu objeto social de forma satisfatória, acompanhado de cópia autenticada do Contrato corresponde ao fornecimento dos itens compatíveis ao objeto licitado;
- c) Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE (AFE), emitido pela ANVISA. A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos sujeitos a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

controle especial deverá entregar comprovação da AFE especial, conforme determina a Portaria GM/MS nº 344, de 12/05/98;

- d) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estão sediados os respectivos estabelecimentos dos fabricantes ou distribuidores dos produtos.

Oeiras do Pará, PA, 18 de janeiro de 2021

**Mônica Leal da Costa**

Secretária Municipal Saúde

DM -GP/PMOP nº 003/2021 – 01/01/2021

**ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (ITENS, DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>RELAÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO</b>					
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCTE COM 100 UNIDADES	PCTE	400	R\$	R\$
2	ÁGUA OXIGENADA VOL. 10 GARRAFA COM 1.000ml	FRC	600	R\$	R\$
3	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5	UND	9.000	R\$	R\$
4	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 07	UND	80.000	R\$	R\$
5	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 07	UND	75.000	R\$	R\$
6	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 08	UND	10.000	R\$	R\$
7	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12	UND	65.000	R\$	R\$
8	AGULHA P/RAQUI 3 ½"x 22 G C/MANDRIL DESC	UND	800	R\$	R\$
9	AGULHA P/RAQUI 3 ½"x 25 G C/MANDRIL DESC	UND	800	R\$	R\$
10	ALCOOL ÁCIDO A 3% C/ 1.000ML	FR	30	R\$	R\$
11	ÁLCOOL ETILICO 70° GL 1.000ml	FRC	1.400	R\$	R\$
12	ÁLCOOL ETILICO 92° GL 1.000ml	FRC	800	R\$	R\$
13	ÁLCOOL GEL 70° GL 500g	FRC	600	R\$	R\$
14	ÁLCOOL IODADO 1.000ml	FRC	1.100	R\$	R\$
15	ALGODÃO HIDRÓFILO 500mg	PCT	2.200	R\$	R\$
16	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10cm C/12	PCT	400	R\$	R\$
17	ATADURA DE CREPE 10cm C/12	PCT	5.000	R\$	R\$
18	ATADURA DE CREPE 15cm C/12	PCT	4.000	R\$	R\$
19	ATADURA DE CREPE 20cm C/12	PCT	5.000	R\$	R\$
20	ATADURA GESSADA 10cm C/20	CX	3.500	R\$	R\$
21	ATADURA GESSADA 15cm C/20	CX	3.500	R\$	R\$
22	ATADURA GESSADA 20cm C/20	CX	3.500	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

23	BARBEADOR DESCART. EM PLÁSTICO, 2 LÂMINAS	UND	6.000	R\$	R\$
24	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, 2.000ML	UND	1.800	R\$	R\$
25	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 18	UND	4.800	R\$	R\$
26	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 20	UND	8.100	R\$	R\$
27	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 22	UND	9.000	R\$	R\$
28	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 24	UND	11.000	R\$	R\$
29	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS P/OXIGÊNIO (ADULTO)	UND	860	R\$	R\$
30	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS P/OXIGÊNIO (INFANTIL)	UND	250	R\$	R\$
31	CATETER P/OXIGÊNIO NASAL Nº 08	UND	1.600	R\$	R\$
32	CATETER P/OXIGÊNIO NASAL Nº 10	UND	1.600	R\$	R\$
33	CLAMP UMBILICAL	UND	1.500	R\$	R\$
34	COLETOR PERFUROCORTANTE 13L	UND	7.300	R\$	R\$
35	COMPRESSA DE GAZE 91 X 91cm	ROL	2.500	R\$	R\$
36	COMPRESSA DE GAZE, 9 FIOS, N. ESTÉRIL 7,5 X 7,5cm C/500	PCT	7.000	R\$	R\$
37	CONJUNTO COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN	UND	54	R\$	R\$
38	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM	UND	76	R\$	R\$
39	ELETRODO P/ MONITOR CARD.	UND	12.000	R\$	R\$
40	EQUIPO DESCRT. MACROGOTAS, INTRAVENOSO	UND	22.000	R\$	R\$
41	EQUIPO MICROGOTAS	UND	5.000	R\$	R\$
42	EQUIPO MULTIVIAS ADULTO	UND	5.000	R\$	R\$
43	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UND	5.000	R\$	R\$
44	ESCOVA ESPONJA P/ASSEPSIA IODOPOVIDONA 1%	UND	200	R\$	R\$
45	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	ROL	6.000	R\$	R\$
46	ESPÁTULA DE AIRE DE PLÁSTICO	UND	5.000	R\$	R\$
47	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAM. G	UND	400	R\$	R\$
48	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAM. M	UND	3.400	R\$	R\$
49	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAM. P	UND	3.400	R\$	R\$
50	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAM. PP	UND	1.200	R\$	R\$
51	FIO DE SUTURA ALDGOÐÃO 1-0 C/ AGULHA 3/8 OU 4 CM	CX	90	R\$	R\$
52	FIO DE SUTURA ALGODÃO 0 C/ AGULHA 4CM	CX	90	R\$	R\$
53	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0 4 CM OU 5 CM	CX	132	R\$	R\$
54	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1-0 4 CM OU 5 CM	CX	132	R\$	R\$
55	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA 3/8	CX	132	R\$	R\$
56	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA 3/8	CX	108	R\$	R\$
57	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA 1/2	CX	96	R\$	R\$
58	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0 C/AGULHA 4 CM	CX	132	R\$	R\$
59	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1-0 C/AGULHA 4 CM	CX	132	R\$	R\$
60	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA 3/8	CX	132	R\$	R\$
61	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA 3/8	CX	132	R\$	R\$
62	FIO DE SUTURA NYLON 0 C/ AGULHA (3/8	CX	160	R\$	R\$
63	FIO DE SUTURA NYLON 1-0 C/ AGULHA 3/8	CX	160	R\$	R\$
64	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 C/ AGULHA 3/8	CX	300	R\$	R\$
65	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/ AGULHA 3/8	CX	300	R\$	R\$
66	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/AGULHA ½	CX	175	R\$	R\$
67	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 C/AGULHA ½	CX	130	R\$	R\$
68	FIO DE SUTURA POLIGRACTINO 0 C/AGULHA 3/8 E 4 CM	CX	56	R\$	R\$
69	FIO DE SUTURA POLIGRACTINO 1- 0 C/AGULHA 3/8 E 4 CM	CX	56	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

70	FIO DE SUTURA POLIGRACTINO 2-1-0 C/AGULHA 3/8	CX	44	R\$	R\$
71	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 0 C/AGULHA 3/5 MM ½	CX	32	R\$	R\$
72	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 1-0 C/AGULHA 3/5 MM ½	CX	32	R\$	R\$
73	FIO DE SUTURA SEDA 0 C/ AGULHA 3/8 OU 4 CM	CX	95	R\$	R\$
74	FIO DE SUTURA SEDA 1-0 C/AGULHA3/8 OU 4 CM	CX	108	R\$	R\$
75	FIO DE SUTURA SEDA 2-0 C/AGULHA3/8	CX	84	R\$	R\$
76	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50MM	ROL	260	R\$	R\$
77	FITA HIPOALERGÊNICA, MICROPORE, 25mm x 10m	ROL	1.600	R\$	R\$
78	FITA P/AUTOCLAVE 19MM X 30MM	ROL	400	R\$	R\$
79	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	UND	80	R\$	R\$
80	FRALDA DESCART. GERIÁTRICA “G”	PCT	200	R\$	R\$
81	FRALDA DESCART. GERIÁTRICA “M”	PCT	200	R\$	R\$
82	FRALDA DESCART. INFANTIL “G (5 A 11Kg) c/22	PCT	200	R\$	R\$
83	FRALDA DESCART. INFANTIL “M” (5 A 10Kg)	PCT	200	R\$	R\$
84	FRALDA DESCART. INFANTIL “P” (0 A 6Kg)	PCT	200	R\$	R\$
85	FRASCO COLETOR DE EXAMES (FEZES E URINA)	FR	110.000	R\$	R\$
86	GARROTE EM LÁTEX Nº 200 C/15m	PCT	50	R\$	R\$
87	GORRO DESCART. C/ELÁSTICO C/100	PCT	500	R\$	R\$
88	KIT P/NEBULIZAÇÃO OXIGÊNIO (ADULTO)	KIT	62	R\$	R\$
89	KIT P/NEBULIZAÇÃO OXIGÊNIO (INFANTIL)	KIT	40	R\$	R\$
90	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	CX	74	R\$	R\$
91	LÂMINA DE BISTURI Nº 23	CX	106	R\$	R\$
92	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	CX	106	R\$	R\$
93	LÂMINA P/ MICROSCOPIA BORDA FOSCA 26x76MM CX C/50	CX	886	R\$	R\$
94	LUVA DE PROCEDIMENTO “G”	CX	7.500	R\$	R\$
95	LUVA DE PROCEDIMENTO “M”	CX	13.000	R\$	R\$
96	LUVA DE PROCEDIMENTO “P”	CX	20.000	R\$	R\$
97	LUVA DE PROCEDIMENTO “XP”	CX	7.000	R\$	R\$
98	LUVA ESTÉRIL 7.5	PAR	6.000	R\$	R\$
99	LUVA ESTÉRIL 8.0	PAR	6.000	R\$	R\$
100	MÁSCARA DESCART. SIMPLES C/ELÁSTICO C/50	PCT	8.300	R\$	R\$
101	PRESERVATIVO Ñ LUBRIFICADO	UND	10.000	R\$	R\$
102	PROPÉ DESCART. C/100	PCT	200	R\$	R\$
103	PULSEIRA EM PLÁSTICO RN (AZUL)	UND	700	R\$	R\$
104	PULSEIRA EM PLÁSTICO RN (ROSA)	UND	500	R\$	R\$
105	SCALP Nº 19. CX COM 100 UNID	CX	100	R\$	R\$
106	SCALP Nº 21. CX COM 100 UNID	CX	100	R\$	R\$
107	SCALP Nº 23 CX COM 100 UNID	CX	130	R\$	R\$
108	SCALP Nº 25 CX COM 100 UNID	CX	130	R\$	R\$
109	SCALP Nº 27 CX COM 100 UNID	CX	100	R\$	R\$
110	SERINGA DESCART. 10ml	UND	250.000	R\$	R\$
111	SERINGA DESCART. 20ml	UND	250.000	R\$	R\$
112	SERINGA DESCART. 3ml	UND	250.000	R\$	R\$
113	SERINGA DESCART. 5ml	UND	250.000	R\$	R\$
114	SOLUÇÃO DE IODOPOVIDONA DEGERMANTE 1.000ml	FRC	800	R\$	R\$
115	SOLUÇÃO DE IODOPOVIDONA TOPICO 1.000ml	FRC	1.300	R\$	R\$
116	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 06	UND	2.000	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

117	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 08	UND	2.000	R\$	R\$
118	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 10	UND	2.000	R\$	R\$
119	SONDA DE FOLLEY Nº 12 (02 VIAS)	UND	560	R\$	R\$
120	SONDA DE FOLLEY Nº 14 (02 VIAS)	UND	560	R\$	R\$
121	SONDA DE FOLLEY Nº 16 (02 VIAS)	UND	560	R\$	R\$
122	SONDA NASOG. EM PLASTICO, LONGA Nº 08	UND	350	R\$	R\$
123	SONDA NASOG. EM PVC, CURTA Nº 08	UND	350	R\$	R\$
124	SONDA NASOG. EM PVC, CURTA Nº 10	UND	350	R\$	R\$
125	SONDA NASOG. LONGA Nº 08	UND	350	R\$	R\$
126	SONDA NASOG. LONGA Nº 10	UND	350	R\$	R\$
127	SONDA URETRAL Nº 06	UND	350	R\$	R\$
128	SONDA URETRAL Nº 08	UND	350	R\$	R\$
129	SONDA URETRAL Nº 10	UND	350	R\$	R\$
130	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	300	R\$	R\$
131	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL INFRAVERMELHO	UND	300	R\$	R\$
132	TERMÔMETRO DE SUPERFÍCIE DIGITAL INFRAVERMELHO	UND	60	R\$	R\$
133	TORNEIRA PLÁSTICA C/03 VIAS	UND	25.000	R\$	R\$
134	TUBO ENTUBAÇÃO 2, 0 SEM	UND	100	R\$	R\$
135	TUBO ENTUBAÇÃO 3, 0 CAF	UND	100	R\$	R\$
136	TUBO ENTUBAÇÃO 7, 0 COM	UND	100	R\$	R\$
137	TUBO ENTUBAÇÃO 7, 5 CAF	UND	100	R\$	R\$
138	TUBO P/ COL. SANGUE/ VACUO, 6.0ML, 13X75MM, GEL C/100	PCT	10.000	R\$	R\$
139	TUBO VACUTAINER 4ML EDTA	UND	7.200	R\$	R\$
140	TUBO VACUTAINER 5ML EDTA	UND	7.200	R\$	R\$
141	VÁLVULA REGULADORA PARA OXIGÊNIO	UND	40	R\$	R\$
<b>MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA/RENAME RESOL. CIB 182 DE 11/10/2013</b>					
142	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMP	200	R\$	R\$
143	ACETAZOLAMIDA 250MG COMPRIMIDO	COMP	1.800	R\$	R\$
144	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	COMP	1.100.000	R\$	R\$
145	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	COMP	3.000	R\$	R\$
146	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	COMP	3.000	R\$	R\$
147	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	150	R\$	R\$
148	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	COMP	3.000	R\$	R\$
149	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG COMPRIMIDO	COMP	500	R\$	R\$
150	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	COMP	500	R\$	R\$
151	ÁCIDO ACETILSALICILICO 500MG COMPRIMIDO	COMP	150.000	R\$	R\$
152	ACIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMP	700.000	R\$	R\$
153	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP	72.000	R\$	R\$
154	ALBENDAZOL 400 MG SUSP. ORAL FR COM 10ML		40.000	R\$	R\$
155	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 MG + 125 MG	COMP	30.000	R\$	R\$
156	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG + 12,5 MG/DL	VD	3.000	R\$	R\$
157	AMOXILINA CAPS. 500MG	CAPS	600.000	R\$	R\$
158	AMOXILINA PÓ PARA SUSP. ORAL 50 MG/ML	VD	100.000	R\$	R\$
159	AZITROMICINA 500MG COMP	COMP	60.000	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

160	AZITROMICINA PÓ PARA SUSP. ORAL 40 MG/ML	VD	23.000	R\$	R\$
161	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO, PÓ, SOLUÇÃO INALANTE, AEROSSOL 50 MCG/DOSE	CX	300	R\$	R\$
162	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO, PÓ, SOLUÇÃO INALANTE, AEROSSOL 200MCG/DOSE	CX	200	R\$	R\$
163	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO, PÓ, SOLUÇÃO INALANTE, AEROSSOL 250 MCG/DOSE	CX	200	R\$	R\$
164	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR	1.500	R\$	R\$
165	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR	2.500	R\$	R\$
166	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR	400	R\$	R\$
167	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR	300	R\$	R\$
168	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG+ 400 UI COMPRIMIDO	COMP	18.000	R\$	R\$
169	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	COMP	26.000	R\$	R\$
170	CAVERDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	COMP	20.000	R\$	R\$
171	CAVERDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG	COMP	13.000	R\$	R\$
172	CEFALEXINA SODICA 50 MG/ML SUSP. ORAL	VD	80.000	R\$	R\$
173	CEFALEXINA SODICA 500MG CAPSULA	CAPS	600.000	R\$	R\$
174	CETOCONAZOL 2% XAMPU	FR	300	R\$	R\$
175	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500MG COMP.	COMP	30.000	R\$	R\$
176	CLARITROMICINA 250 MG COMPRIMIDO	COMP	6.000	R\$	R\$
177	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA GTS 4 MG/ML	FR	60.000	R\$	R\$
178	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	COMP	200.000	R\$	R\$
179	CLORANFENICOL 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	VD	700	R\$	R\$
180	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	FR	80.000	R\$	R\$
181	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO	FR	3.000	R\$	R\$
182	DEXAMETASONA 01% CREME	FR	60.000	R\$	R\$
183	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	COMP	34.000	R\$	R\$
184	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE COMP. 2MG	COMP	30.000	R\$	R\$
185	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO XAROPE 0,4 MG/ML	VD	70.000	R\$	R\$
186	DIGOXINA 0,25 COMP	COMP	50.000	R\$	R\$
187	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	COMP	600.000	R\$	R\$
188	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL.ORAL	FR	180.000	R\$	R\$
189	DOXICICLINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	COMP	2.500	R\$	R\$
190	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSP. ORAL	FR	50.000	R\$	R\$
191	ERITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMP	250.000	R\$	R\$
192	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	R\$	R\$
193	FLUCONAZOL CÁPSULA DE 150MG	CAPS	50.000	R\$	R\$
194	FUROSEMIDA 40MG COMP	COMP	400.000	R\$	R\$
195	GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML COLÍRIO	FR	800	R\$	R\$
196	GLICEROL ENEMA 120MG/ML	FR	100	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

197	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO +HIDROXIDO DE ALUMÍNIO (35,6 MG + 37 MG) ML SUSPENSÃO ORAL	FR	250.000	R\$	R\$
198	IBUPROFENO 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	250.000	R\$	R\$
199	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMP	600.000	R\$	R\$
200	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOL. INALANTE	FR	2.500	R\$	R\$
201	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA	CAPS	7.000	R\$	R\$
202	ITRACONAZOL 10 MG/ML	FR	2.000	R\$	R\$
203	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	COMP	200.000	R\$	R\$
204	LIDOCAÍNA , CLORIDRATO GEL 2%	FR	2.500	R\$	R\$
205	LOPERAMIDA 2MG COMPRIMIDO	COMP	2.500	R\$	R\$
206	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMP	35.000	R\$	R\$
207	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FR	23.000	R\$	R\$
208	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMP	67.200	R\$	R\$
209	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	26.000	R\$	R\$
210	MEDROXIPROGESTERONA, ACETADO 10 MG COMPRIMIDO	COMP	1.960	R\$	R\$
211	MEDROXIPROGESTERONA, ACETADO 2,5 MG COMPRIMIDO	COMP	1.960	R\$	R\$
212	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL + APLICADORES	TUBOS	35.000	R\$	R\$
213	METRONIDAZOL 250MG COMP	COMP	130.000	R\$	R\$
214	METRONIDAZOL 400 MG	COMP	95.000	R\$	R\$
215	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FR	31.000	R\$	R\$
216	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL + APLICADORES	TUBOS	25.000	R\$	R\$
217	MICONAZOL NITRATO 2% CREME	TUBOS	20.000	R\$	R\$
218	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. ORAL	FR	25.000	R\$	R\$
219	NITROFURANTOPINA 1000 MG CAPSULA	COMP	300	R\$	R\$
220	OLEO MINERAL 100 ML	FR	500	R\$	R\$
221	OMEPRAZOL 20MG COMP	COMP	60.000	R\$	R\$
222	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL	FR	35.000	R\$	R\$
223	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMP	280.000	R\$	R\$
224	PASTA D. AGUA PASTA (F.N) 100ML	FR	600	R\$	R\$
225	POLIVITAMINICO 120 ML – SUSPENSÃO	FR	250.000	R\$	R\$
226	PREDNISONA 5 MG COMP	COMP	160.000	R\$	R\$
227	PREDNISONA 20MG COMP	COMP	215.000	R\$	R\$
228	RANITIDIDNA , CLORIDRATO DE, 150 MG COMPRIMIDO	COMP	180.000	R\$	R\$
229	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ SOLUÇÃO ORAL,	ENV	190.000	R\$	R\$
230	SINVASTATINA 10MG COMP	COMP	50.000	R\$	R\$
231	SINVASTATINA 20MG COMP	COMP	348.000	R\$	R\$
232	SINVASTATINA 40MG COMP	COMP	50.000	R\$	R\$
233	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG+80MG COMPRIMIDO	COMP	220.000	R\$	R\$
234	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG+80MG SUSPENSÃO	FR	86.000	R\$	R\$
235	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	90.000	R\$	R\$
236	SULFATO FERROSO 40MG F++ COMPRIMIDO	COMP	800.000	R\$	R\$
<b>MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>					
237	ADALAT 10MG CAPS	UND	50	R\$	R\$
238	AMBROXOL XP PED	UND	10.000	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

239	AMBROXOL XP AD	UND	10.000	R\$	R\$
240	AMPICILINA 50 MG/5ML	UND	6.150	R\$	R\$
241	AMPICILINA 500 MG CAPSULAS	UND	30.000	R\$	R\$
242	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPRIMIDO	UND	20.000	R\$	R\$
243	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GTS	UND	5.060	R\$	R\$
244	CARBOCISTEÍNA XPE AD	UND	3.000	R\$	R\$
245	CARBOCISTEÍNA XPE PED	UND	3.000	R\$	R\$
246	CIMETIDIDNA 200 MG COMPRIMIDO	UND	36.000	R\$	R\$
247	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	5.000	R\$	R\$
248	DICLEFENACO RESINATO GOTAS	UND	5.000	R\$	R\$
249	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG COMPRIMIDO	UND	50.000	R\$	R\$
250	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	UND	50.000	R\$	R\$
251	FENOTEROL SOL.PARA NEBULIZAÇÃO	UND	400	R\$	R\$
252	LEVOFLOXACINO 250 MG	UND	11.000	R\$	R\$
253	LEVOFLOXACINO 500 MG	UND	11.000	R\$	R\$
254	MISOPROSTOL 25MCG COMPRIMIDO	UND	150	R\$	R\$
255	MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO	UND	200	R\$	R\$
256	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	UND	5.000	R\$	R\$
257	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	UND	6.000	R\$	R\$
258	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG	UND	20.000	R\$	R\$
259	VITAMINA D 1.000UI CAPSULA	UND	5.000	R\$	R\$
260	VITAMINA D 7.000UI CAPSSULA	UND	20.000	R\$	R\$
<b>INJETÁVEIS</b>					
261	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250mg (TRANSAMIN)	UND	6.800	R\$	R\$
262	AMINOFILINA 24MG	UND	800	R\$	R\$
263	ADRENALINA 1mg	UND	1.700	R\$	R\$
264	ÁGUA DESTILADA 10ml	UND	70.000	R\$	R\$
265	AMICACINA 100mg	UND	1.200	R\$	R\$
266	AMICACINA 500mg	UND	1.200	R\$	R\$
267	AMINOFILINA 24mg	UND	2.500	R\$	R\$
268	AMPICILINA 1g	UND	3.600	R\$	R\$
269	ATROPINA 0,25mg	UND	1.200	R\$	R\$
270	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	UND	1.200	R\$	R\$
271	BUPIVACAÍNA 0,5%+GLICOSE 8% (PESADA)	UND	1.200	R\$	R\$
272	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPRIMIDO	UND	20.000	R\$	R\$
273	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GTS	UND	5.060	R\$	R\$
274	CEFALOTINA 1g	UND	4.800	R\$	R\$
275	CEFTRIAXONA 1g (IV)	UND	4.800	R\$	R\$
276	CELESTONE SOLUSPAN (ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA)	UND	600	R\$	R\$
277	CETOPROFENO IM 100mg	UND	7.200	R\$	R\$
278	CETOPROFENO IV 100mg	UND	7.200	R\$	R\$
279	CIMETIDINA 300mg	UND	7.200	R\$	R\$
280	CLORAFENICOL 1g	UND	1.200	R\$	R\$
281	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ml	UND	600	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

282	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ml	UND	600	R\$	R\$
283	COMPLEXO "B" SIMPLES	UND	10.800	R\$	R\$
284	DESNALOSÍDEO 0,2mg/ml 2ml (CEDILANIDE)	UND	600	R\$	R\$
285	DEXAMETASONA 2mg	UND	12.200	R\$	R\$
286	DEXAMETASONA 4mg	UND	15.200	R\$	R\$
287	DICLOFENACO SÓDICO 75mg 3ml (VOLTAREN)	UND	28.000	R\$	R\$
288	DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml	UND	28.000	R\$	R\$
289	DOPAMINA 5mg C/10ml (REVIVAN)	UND	1.200	R\$	R\$
290	FUROSEMIDA 20mg	UND	8.600	R\$	R\$
291	GENTAMICINA 10mg	UND		R\$	R\$
292	GENTAMICINA 20mg	UND	10.000	R\$	R\$
293	GENTAMICINA 40mg	UND	13.000	R\$	R\$
294	GENTAMICINA 80mg	UND	18.000	R\$	R\$
295	GLICOSE 25% 10ml	UND	13.600	R\$	R\$
296	GLICOSE 50% 10ml	UND	4.800	R\$	R\$
297	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	UND	600	R\$	R\$
298	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG 1ML	UND	600	R\$	R\$
299	HIDROCORTIZONA 100mg	UND	10.800	R\$	R\$
300	HIDROCORTIZONA 500mg	UND	17.200	R\$	R\$
301	HIOSCINA 20mg 1ml (BUSCOPAN SIMPLES)	UND	11.000	R\$	R\$
302	HIOSCINA 20mg+DIPIRONA SÓDICA 5ml (BUSCOPAN COMPOSTO)	UND	39.000	R\$	R\$
303	ISSOSSORBIDA 10mg C/1ml (MONOCORDIL)	UND	600	R\$	R\$
304	ISOXSUPRINA 5mg 2ml (INIBINA)	UND	3.600	R\$	R\$
305	LIDOCAINA 2% S/VASO CONSTRITOR C/20ml	UND	2.440	R\$	R\$
306	MANITOL 20% C/250ml	UND	3.600	R\$	R\$
307	METILERGOMETRINA 0,2mg/ml (ERGOTRATE)	UND	7.200	R\$	R\$
308	METOCLOPRAMIDA 10mg (PLASIL)	UND	14.400	R\$	R\$
309	METRONIDAZOL 500mg 100ml INJETÁVEL	UND	3.600	R\$	R\$
310	NITROFUZZAZONA POM.	UND	300	R\$	R\$
311	OCITOCINA 5UI	UND	7.200	R\$	R\$
312	OMEPRAZOL 40mg injetável	UND	1.000	R\$	R\$
313	OXACILINA 500mg	UND	7.200	R\$	R\$
314	PENICILINA G. BEZANTINA 1.200.000UI	UND	12.200	R\$	R\$
315	PENICILINA G. BEZANTINA 600.000UI	UND	7.200	R\$	R\$
316	PENICILINA G. POTÁSSICA 5.000.000UI	UND	1.200	R\$	R\$
317	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG C/ 2ML	UND	1.200	R\$	R\$
318	PIRACETAN 200mg 1ml (NOOTROPIL)	UND	600	R\$	R\$
319	PROMETAZINA. CLORIDRATO 25MG/ML	UND	4.400	R\$	R\$
320	RANITIDINA 50mg 2ml	UND	2.200	R\$	R\$
321	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ml	UND	4.600	R\$	R\$
322	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ml	UND	4.600	R\$	R\$
323	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ml	UND	10.200	R\$	R\$
324	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ml	UND	6.600	R\$	R\$
325	SORO GLICOSADO 5% 250ml	UND	4.600	R\$	R\$
326	SORO GLICOSADO 5% 500ml	UND	9.000	R\$	R\$
327	SORO RINGER LACTATO 500ml	UND	1.800	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

328	SORO RINGER SIMPLES 500ml	UND	6.600	R\$	R\$
329	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	UND	600	R\$	R\$
330	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	UND	600	R\$	R\$
331	TRAMADOL 50MG 12ML	UND	1.200	R\$	R\$
332	VITAMINA "C" 1g	UND	10.800	R\$	R\$
333	VITAMINA "K"	UND	10.200	R\$	R\$
<b>MEDICAMENTOS DO PROGRAMA DE CONTROLE DE HIPERTENSÃO ARTERIAL E DIABETES (HIPERDIA)</b>					
334	ANLODIPINO 5MG	COMP.	1.000	R\$	R\$
335	ANLODIPINO 10MG	COMP.	1.000	R\$	R\$
336	ATENOLOL 25 MG	COMP.	60.000	R\$	R\$
337	ATENOLOL 100 MG	COMP.	1.000	R\$	R\$
338	CAPTOPRIL 25MG	COMP.	15.000	R\$	R\$
339	CAPTOPRIL 50MG	COMP.	5.000	R\$	R\$
340	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COMP.	2.000	R\$	R\$
341	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMP.	60.000	R\$	R\$
342	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	COMP.	20.000	R\$	R\$
343	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMP.	300	R\$	R\$
344	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMP.	60.000	R\$	R\$
345	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMP.	60.000	R\$	R\$
346	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP.	60.000	R\$	R\$
347	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP.	90.000	R\$	R\$
348	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	COMP.	20.000	R\$	R\$
349	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	COMP.	60.000	R\$	R\$
350	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMP.	10.000	R\$	R\$
351	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	COMP.	15.000	R\$	R\$
352	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	COMP.	1.000	R\$	R\$
353	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	COMP.	6.000	R\$	R\$
354	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	COMP.	8.000	R\$	R\$
355	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	COMP.	1.000	R\$	R\$
356	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMP.	20.000	R\$	R\$
357	VALSARTANA 80 MG COMPRIMIDO	COMP.	1500	R\$	R\$
<b>PISICOTRÓPICOS</b>					
358	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 250MG CAPSULA	CAPS	30.000	R\$	R\$
359	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	18.000	R\$	R\$
360	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 50MG/ML XAROPE	FR	10.000	R\$	R\$
361	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	COMP.	1.000	R\$	R\$
362	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	COMP.	1.000	R\$	R\$
363	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	COMP.	100.000	R\$	R\$
364	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	700	R\$	R\$
365	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	COMP.	3.000	R\$	R\$
366	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	COMP.	35.000	R\$	R\$
367	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	COMP.	24.000	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

368	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	COMP	30.000	R\$	R\$
369	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	12.000	R\$	R\$
370	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	COMP	36.000	R\$	R\$
371	CLORIDATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	60.000	R\$	R\$
372	CLORIDATO DE AMITRIPTILINA 75MG COMPRIMIDO	COMP	5.000	R\$	R\$
373	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMP	30.000	R\$	R\$
374	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG	COMP	1.000	R\$	R\$
375	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	1.000	R\$	R\$
376	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	COMP	20.000	R\$	R\$
377	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	30.000	R\$	R\$
378	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1.000	R\$	R\$
379	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6.000	R\$	R\$
380	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CAPSULA	CAPS	20.000	R\$	R\$
381	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	R\$	R\$
382	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	R\$	R\$
383	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	70.000	R\$	R\$
384	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	10.000	R\$	R\$
385	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	COMP	4.000	R\$	R\$
386	DECANOATO DE HALDOL 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000	R\$	R\$
387	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMP	600	R\$	R\$
388	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMP	600	R\$	R\$
389	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	COMP	60.000	R\$	R\$
390	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	COMP	36.000	R\$	R\$
391	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	10.000	R\$	R\$
392	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMP	COMP	35.000	R\$	R\$
393	ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	COMP	60.000	R\$	R\$
394	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	COMP	30.000	R\$	R\$
395	FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	INJ	6.000	R\$	R\$
396	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	COMP	300.000	R\$	R\$
397	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6.000	R\$	R\$
398	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	12.000	R\$	R\$
399	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	COMP	30.000	R\$	R\$
400	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	COMP	48.000	R\$	R\$
401	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6.000	R\$	R\$
402	HALOPERIDOL2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	10.000	R\$	R\$
403	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	24.000	R\$	R\$
404	LEVODOPA + BESERAZIDA 100 MG + 25 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	R\$	R\$
405	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50 MG COMPRIMIDO	COMP	5.000	R\$	R\$
406	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG COMPRIMIDO	COMP	22.000	R\$	R\$
407	LEVOZINE 100MG COMPRIMIDO	COMP	3.000	R\$	R\$
408	LEVOZINE 25MG COMPRIMIDO	COMP	32.000	R\$	R\$
409	MIDAZOLAM 15MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000	R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

410	MIDAZOLAM 15MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000	R\$	R\$
411	MIDAZOLAM 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	300	R\$	R\$
412	NEULEPTIL 4% SOLUÇÃO ORAL	FR	6.000	R\$	R\$
413	PAROXETINA 20MG	COMP	12.000	R\$	R\$
414	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	COMP	15.000	R\$	R\$
415	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	COMP	15.000	R\$	R\$
416	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	COMP	15.000	R\$	R\$
<b>MATERIAL PARA APOIO DIAGNÓSTICO (RAIO-X, ULTRASSONOGRAFIA, LABORATÓRIO E ELETROCARDIOGRAMA)</b>					
417	ALCOOL ÁCIDO A 3% C/ 1.000ML	FR	70	R\$	R\$
418	ALCOOL ETILICO; 92,8%, HIDRATADO, EMBALAGEM COM 01L	UND	1.700	R\$	R\$
419	CAIXA PORTA LAMINA EM PLASTICO, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 50 LAMINAS	UND	110	R\$	R\$
420	CONJUNTO COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN	UND	64	R\$	R\$
421	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM	UND	76	R\$	R\$
422	DETERGENTE EZ KATAL MD 5X20ML	UNID	25	R\$	R\$
423	DETERGENTE HEMACOUNTER ALERE	UNID	25	R\$	R\$
424	DETERGENTE HEMADOUNTEN MYTHIC 18 HEMOGRAM	UND	24	R\$	R\$
425	DETERGENTE LÍQ. ENZIMÁTICO (6 ENZIMAS) 1.000ml		50	R\$	R\$
426	EDTA P.A. FRASCO C/ 500 ML	UND	12	R\$	R\$
427	ELETRODO P/ MONITOR CARD.	UND	26.000	R\$	R\$
428	FILME P/ RAIOS X (18x24)	CX	100	R\$	R\$
429	FILME P/ RAIOS X (24x30)	CX	100	R\$	R\$
430	FILME P/ RAIOS X (30x40)	CX	100	R\$	R\$
431	FILME P/ RAIOS X (35x35)	CX	100	R\$	R\$
432	FILME P/RAIOS X (35 x 43)	CX	100	R\$	R\$
433	FILME P/ULTRASOM UPP110HG (SONY)	ROL	420	R\$	R\$
434	FILTRO DE PAPEL; DESCARTAVEL; PARA CAFE; Nº 103; 100% CELULOSE; NA COR BRANCA	UND	15.000	R\$	R\$
435	FIXADOR DE RX AUTOMÁTICO P/ 40L	JG	84	R\$	R\$
436	GEL P/ULTRASOM 5kg	GFA	290	R\$	R\$
437	LÂMINA P/ MICROSCOPIA BORDA FOSCA 26x76MM CX C/50	CX	886	R\$	R\$
438	LÂMINA P/ MICROSCOPIA BORDA FOSCA 26x76MM CX C/50	CX	20.000	R\$	R\$
439	LÂMINA P/ MICROSCOPIA BORDA LISA 26x76MM CX C/50	CX	22.200	R\$	R\$
440	LÂMINA P/ MICROSCOPIA BORDA LISA 26x76MM CX C/50	CX	9.000	R\$	R\$
441	LAMÍNULA EM VIDRO 18X18 C/100	CX	136	R\$	R\$
442	LAMÍNULA EM VIDRO 18X18 C/100	CX	8.600	R\$	R\$
443	LAPIS DE CERA MARIADON	UND	320	R\$	R\$
444	LUGOL P/ GRAM FRASCO C/ 1000ML	FRC	42	R\$	R\$
445	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA 100ML	FRC	37	R\$	R\$
446	PAPEL PARA IMPRESSORA DO APARELHO BIOQUIMICO BIO PLUS BIO-200	UNID	106	R\$	R\$
447	PAPEL PARA IMPRESSORA DO APARELHO BIOQUIMICO BIO PLUS BIO-200	UNID	100	R\$	R\$
448	SORO ANTI-A	FRC	76	R\$	R\$
449	SORO ANTI-AB	FRC	76	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

450	SORO ANTI-B	FRC	76	R\$	R\$
451	SORO ANTI-D	FRC	76	R\$	R\$
452	SWAB DE FIBRA SINTÉTICA (RAYON) COM HASTES DE PLÁSTICO	UND	3.000	R\$	R\$
453	SWAB P/ COLETA DE SECREÇÃO URETRAL PCT C/ 100	PCT	64	R\$	R\$
454	SWAB P/ COLETA DE SECREÇÃO VAGINAL PCT C/ 100	PCT	80	R\$	R\$
455	TESTE ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO P/ 100 TESTES	KIT	124	R\$	R\$
456	TESTE ALT/TGP P/ 300 TESTES	KIT	114	R\$	R\$
457	TESTE ANTIESTREPTOLISINA “ASO” LÁTEX	JG	76	R\$	R\$
458	TESTE ANTIGENO P/ VDRL	JG	88	R\$	R\$
459	TESTE AST/TGO P/ 300 TESTES	KIT	64	R\$	R\$
460	TESTE BETA HCG QUALITATIVO	JG	60	R\$	R\$
461	TESTE COLESTEROL ENZIMÁTICO P/ 200 TESTES	KIT	76	R\$	R\$
462	TESTE CREATININA ENZIMÁTICO P/ 100 TESTES	KIT	64	R\$	R\$
463	TESTE FATOR REUMATÓIDE – LÁTEX	JG	76	R\$	R\$
464	TESTE GLICOSE ENZIMÁTICO P/ 250 TESTES	KIT	76	R\$	R\$
465	TESTE PROTEINA C REATIVA – PCR	JG	76	R\$	R\$
466	TESTE TRIGLICERIDEO ENZIMÁTICO P/ 200 TESTES	KIT	76	R\$	R\$
467	TESTE UREIA UV P/ 200 TESTES	KIT	60	R\$	R\$
468	TIRAS PARA TESTE GLICÊMICO ON CALL PLUS FR COM 50	FR	800	R\$	R\$
469	TIRA REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CX/ COM 50	CX	500	R\$	R\$
470	LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR CX C/100	CX	200	R\$	R\$
471	TESTE RÁPIDO SARS-COV-2 (ANTÍGENO) CX C/ 25 UND	CX	500	R\$	R\$
472	TESTE RÁPIDO SARS-COV-2 (ANTICORPOS IgG e IgM separados) CX C/ 25 UND	CX	100	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

Oeiras do Pará, PA, 18 de janeiro de 2021

---

**Mônica Leal da Costa**  
Secretária Municipal Saúde  
DM -GP/PMOP nº 003/2021

## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
XXX/2021, CELEBRADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
OEIRAS DO PARÁ E A EMPRESA  
XXXXXXX, TENDO COMO OBJETO A  
XXXXXXXXXXXX, NA FORMA  
ABAIXO.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de OEIRAS DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.527.516/0001-78, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na RUA XXXXXXXXXXX, S/N, portador do CPF nº XXXXXXXXXX e do outro lado XXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX Nº XX, XXXXXX, CEP XXXXXXXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). XXXXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXX, XXXX, portador do(a) CPF XXXXXXXXXX, têm justo e contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Contratação de empresa fornecedora de medicamentos, material técnico e material para apoio diagnóstico, destinados ao abastecimento e consumo de forma parcelada do Hospital e Postos de Saúde municipais de Oeiras do Pará, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE
QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXXXX
VALOR GLOBAL R\$		
XXXXXXXXXX		

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 10.024/2019.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, Avenida XV de Novembro, Nº 1198, Bairro Liberdade, CEP 68.470-000. Oeiras do Pará - PA – CNPJ: 04.876.413/0001-95.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em XX de XXXXX de 2021 extinguindo-se em XX de XXXXXXXX de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ XXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade XXXXXX XXXXXX, Classificação econômica XXXXXX Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ XXXXXX, Exercício 2021 ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de OEIRAS DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

OEIRAS DO PARÁ-PA, XX de XXXXXX de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 12.527.516/0001-78  
CONTRATANTE  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ XXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_